# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DETALHAMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Aquisição de câmaras refrigeradas para conservação e caixas térmicas para transporte de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais insumos de saúde que exijam armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, com entrega, instalação, calibração e treinamento operacional, destinadas à Unidade Básica de Saúde Dr Genésio Bernardes e ao Hospital Municipal do Município de Araruna/PR.

1.2. Itens, quantidades e valores estimados:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 400 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Mínimo de 4 prateleiras ajustáveis. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 24 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | UN | 1 | R$ 27.512,35 |
| 2 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 120 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Mínimo de 2 prateleiras ajustáveis. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor | UN | 1 | R$ 22.403,69 |

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| | hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 12 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | | | |
| 3 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 50 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 12 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | UN | 1 | R$ 10.930,00 |

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 4 | **Caixa térmica portátil de mão para transporte de vacinas e medicamentos (aprox. 8,5 L).** Capacidade interna entre 8 e 10 litros; corpo e tampa em PEAD ou polipropileno atóxico, liso e resistente a impactos e saneantes hospitalares; isolamento térmico em poliuretano (PU) injetado de alta densidade, livre de CFC; tampa com vedação eficiente, trava segura e alça de mão reforçada. **Termômetro digital de máxima e mínima acoplado** com leitura externa (sem abertura), visor LCD, faixa mínima de -20 °C a +50 °C, resolução de 0,1 °C, exatidão mínima de ±1,0 °C, sonda interna protegida e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. | UN | 2 | R$ 539,33 |
| 5 | **Caixa térmica vertical compacta com rodas para transporte de vacinas e medicamentos (aprox. 66 L).** Capacidade interna entre 54 e 70 litros; formato predominantemente vertical (altura superior à largura e profundidade) com base compacta (máx. 50 x 50 cm), projetada para acomodação estável em assento de automóvel de passeio. Corpo e tampa em PEAD atóxico e higienizável ou equivalente; isolamento em PU injetado de alta densidade, livre de CFC; vedação térmica eficiente e travas firmes; rodas resistentes, alça retrátil/articulada e alças laterais de içamento. **Termômetro digital de máxima e mínima acoplado** com leitura externa (sem abertura), visor LCD, faixa mínima de -20 °C a +50 °C, resolução de 0,1 °C, exatidão mínima de ±1,0 °C, sonda interna protegida e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. Cor clara. Garantia mínima de 12 meses. | UN | 2 | R$ 986,81 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 63.898,32** |

1.3. O objeto constitui bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de fornecimento não continuado, com entrega e instalação em parcela única por item.

1.4. A especificação técnica detalhada de cada item consta do item 4 deste Termo de Referência.

1.5. O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de entrega e o período de garantia, prorrogável automaticamente na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 se o objeto não for concluído no prazo. As obrigações de garantia subsistem até o seu termo, ainda que posterior ao fim da vigência.

1.6. Será firmado instrumento de contrato, não sendo cabível sua substituição por nota de empenho, uma vez que do fornecimento resultam obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).

1.7. A presente contratação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo adotada licitação exclusiva nem cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação consta do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de equipamentos próprios da Rede de Frio para conservar e transportar imunobiológicos e medicamentos termolábeis na faixa de +2 °C a +8 °C, com controle e registro de temperatura, alarmes e sistema de emergência, de modo a evitar perda de doses e riscos à saúde dos usuários durante o armazenamento fixo e o deslocamento seguro das vacinas.

2.2. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Araruna.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução consiste no fornecimento de 3 (três) câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos (uma de grande capacidade para a sala de vacinação da UBS e duas de média/pequena capacidade para o Hospital Municipal) e de 4 (quatro) caixas térmicas apropriadas para o transporte seguro de imunobiológicos e medicamentos termolábeis (duas caixas portáteis de mão e duas caixas verticais compactas com rodas).

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- **fornecimento:** equipamento novo, sem uso, com certificado de calibração RBC do sensor de temperatura;
- **entrega e instalação:** no local de destino de cada item, com descarga, posicionamento, ligação e teste de funcionamento;
- **treinamento:** capacitação da equipe usuária para operação, leitura e exportação de dados e resposta a alarmes;
- **garantia e assistência técnica:** no mínimo 12 meses, nos prazos do item 5.5;
- **operação:** monitoramento diário pela equipe da unidade e recalibração periódica do sensor, a cargo do Município após a garantia.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

### 4.1. Especificações técnicas comuns aos itens 1,2,3

- faixa de temperatura de trabalho de +2 °C a +8 °C, com ponto de ajuste programável e resolução de leitura de 0,1 °C;
- gabinete vertical; gabinete interno em aço inoxidável; gabinete externo em aço inoxidável ou em aço com pintura eletrostática;
- porta de vidro duplo ou triplo antiembaçante, com vedação magnética e fechadura com chave;
- isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, ou material de desempenho equivalente, livre de CFC;
- refrigeração por compressor hermético, com gás refrigerante livre de CFC, circulação interna de ar forçado e degelo automático com evaporação do condensado;
- iluminação interna em LED;
- painel de controle digital com indicação simultânea das temperaturas atual, máxima e mínima, e bloqueio dos parâmetros por senha ou sistema equivalente contra alteração inadvertida;

- sensor de temperatura que simule a temperatura do produto armazenado (sensor imerso em solução ou meio diatérmico) e sensor de controle do sistema de refrigeração;
- alarmes sonoro e visual para temperatura fora da faixa programada, falta de energia elétrica e porta aberta;
- registrador eletrônico de dados (data logger) com memória dos eventos e exportação via porta USB, permitindo a emissão de relatórios de temperatura;
- sistema de alerta remoto em caso de alarme crítico (discadora telefônica, mensagem SMS, aplicativo ou plataforma web);
- sistema de emergência com bateria que mantenha o funcionamento integral do equipamento, inclusive do compressor, em caso de falta de energia elétrica, pela autonomia mínima indicada para o item;
- rodízios com trava;
- alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático, compatível com a rede elétrica do local de instalação;
- certificado de calibração do sensor de temperatura emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), entregue com o equipamento;
- regularização do equipamento junto à Anvisa (registro ou notificação), quando exigível pela legislação sanitária;
- manual de operação em língua portuguesa;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

**4.2. Especificações específicas por item**

**Item 1 – Câmara refrigerada de capacidade mínima de 400 litros (UBS):**

- capacidade interna mínima de 400 (quatrocentos) litros;
- no mínimo 4 (quatro) prateleiras em aço inoxidável com regulagem de altura;
- autonomia mínima do sistema de emergência de 24 (vinte e quatro) horas.

**Item 2 – Câmara refrigerada de capacidade mínima de 120 litros (Hospital Municipal):**

- capacidade interna mínima de 120 (cento e vinte) litros;
- no mínimo 2 (duas) gavetas ou prateleiras em aço inoxidável, deslizantes ou com regulagem de altura;
- autonomia mínima do sistema de emergência de 12 (doze) horas.

**Item 3 – Câmara refrigerada de capacidade mínima de 50 litros (Hospital Municipal):**

- capacidade interna mínima de 50 (cinquenta) litros;
- autonomia mínima do sistema de emergência de 12 (doze) horas.

4.3. As capacidades indicadas são mínimas. Serão aceitos equipamentos de capacidade superior, desde que atendidas as demais especificações e respeitadas as dimensões compatíveis com o local de instalação.

**4.4. Garantia e assistência técnica**

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

**4.4.1.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento não decorrentes de mau uso pela Administração.

**4.4.2.** A assistência técnica deverá observar os seguintes prazos:

a) início do atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da abertura do chamado;

b) diagnóstico e adoção das providências necessárias ao reparo, buscando-se a solução definitiva do problema em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da abertura do chamado;

c) quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá adotar medida capaz de preservar a continuidade do serviço, inclusive mediante disponibilização temporária de equipamento substituto de capacidade e características compatíveis, quando tecnicamente necessário;

d) caso o defeito não seja definitivamente sanado em até **30 (trinta) dias**, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento defeituoso por outro novo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**4.4.3.** Durante todo o período de garantia, correrão por conta da contratada os custos de peças, componentes, mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

**4.4.4.** Eventual retirada do equipamento para reparo deverá ser previamente autorizada pela unidade responsável e não poderá comprometer a continuidade adequada do armazenamento dos imunobiológicos, medicamentos ou demais produtos termolábeis.

4.4.5. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de garantia, canal de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações de assistência técnica, por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio de comunicação de fácil acesso.

4.4.6. **Na proposta, deverão ser informados os canais disponíveis para abertura dos chamados e os dados da assistência técnica responsável pelo atendimento.**

### 4.5. Assistência técnica após o período de garantia

Após o encerramento do período de garantia, deverá permanecer assegurada a disponibilidade de **assistência técnica especializada para os equipamentos fornecidos**, diretamente pelo fabricante, pela contratada ou por empresa tecnicamente habilitada e vinculada à rede de atendimento do equipamento.

Considerando que os equipamentos serão utilizados para conservação de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais insumos de saúde, cuja adequada conservação depende do funcionamento contínuo e confiável do sistema de refrigeração, a assistência técnica deverá estar disponível em **localidade situada a distância compatível com o atendimento tempestivo no Município de Araruna/PR**, não sendo admitida solução de assistência técnica exclusivamente localizada em região demasiadamente distante que possa resultar em demora excessiva no atendimento ou em custos desproporcionais de deslocamento, transporte, retirada e devolução do equipamento.

A exigência tem por finalidade assegurar a viabilidade econômica e operacional da manutenção dos equipamentos ao longo de sua vida útil, evitando que, após o término da garantia, a Administração fique sujeita a despesas elevadas de deslocamento de técnicos ou transporte dos equipamentos para centros de manutenção situados a longa distância.

A contratada deverá comprovar, no momento da contratação ou antes do recebimento definitivo, a existência de **assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou tecnicamente habilitada localizada em região próxima ao Município de Araruna/PR**, em

um raio de no máximo 100 km ou que seja capaz de responder rapidamente a demanda, mediante apresentação de declaração do fabricante, relação da rede de assistência técnica, contrato de credenciamento, endereço do estabelecimento responsável ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva disponibilidade do atendimento.

A estrutura de assistência técnica indicada deverá possuir condições de realizar diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, reparos e substituição de peças e componentes dos equipamentos fornecidos, inclusive nos sistemas de refrigeração, controle e monitoramento de temperatura, alarmes, registro de dados e demais funcionalidades essenciais.

Deverá ainda ser assegurada a disponibilidade de peças, componentes e acessórios compatíveis com os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, ressalvadas situações devidamente comprovadas de descontinuidade do produto pelo fabricante.

Encerrado o período de garantia, os serviços de manutenção, fornecimento de peças, deslocamentos e demais despesas decorrentes da assistência técnica **não** estarão incluídos no preço da presente aquisição, devendo eventual serviço ser previamente orçado e submetido à autorização da Administração, observados os procedimentos de contratação aplicáveis.

### 4.6. Sustentabilidade

4.6.1. O equipamento deverá utilizar gás refrigerante e isolamento livres de CFC. A contratada deverá recolher as embalagens ou dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

### 4.7. Subcontratação e garantia de execução

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do fornecimento.

4.7.2. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor da contratação e que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

### 5.1. Prazo para entrega, instalação e disponibilização para uso

O equipamento deverá ser entregue, instalado, configurado, calibrado e disponibilizado em plenas condições de funcionamento no prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

**5.1.1.** A execução somente será considerada concluída após a realização da entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, calibração e treinamento da equipe indicada pela Administração, bem como após a disponibilização dos documentos técnicos exigidos.

5.2. Locais de entrega e instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais, após confirmação com o gestor responsável do pedido:

**Item 1:** Unidade Básica de Saúde – UBS  Dr Genésio Bernardes, situada à

Rua Rio de Janeiro, s/n, Araruna/PR.

**Item 2 e 3:** Hospital Municipal Casa de Saúde, situado à Rua Eraclides Alves Gouveia, 630, Araruna/PR.

**5.2.1.** A contratada deverá realizar o agendamento prévio da entrega e instalação diretamente com a unidade destinatária, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, devendo os serviços ocorrer, preferencialmente, durante o horário normal de expediente, salvo ajuste prévio com a Administração.

**5.2.2.** A contratada deverá observar previamente as condições de acesso ao local de instalação, responsabilizando-se pelos meios necessários à descarga, movimentação, transporte interno e posicionamento definitivo do equipamento.

5.3. Transporte, entrega e instalação

O transporte será realizado sob responsabilidade integral da contratada, na modalidade **CIF**, estando incluídos no preço contratado todos os custos de frete, seguro, carga, descarga, movimentação interna e demais despesas necessárias à entrega do equipamento no local indicado.

**5.3.1.** Compete à contratada realizar o posicionamento definitivo do equipamento no ambiente de utilização, inclusive quando houver necessidade de transporte por escadas, elevadores ou acesso a pavimentos superiores, desde que previamente verificadas as condições físicas do imóvel.

**5.3.2.** A instalação deverá compreender todos os procedimentos necessários para colocar o equipamento em funcionamento, incluindo, quando aplicável:

a) desembalagem e posicionamento definitivo;

b) montagem dos componentes e acessórios;

c) ligação e configuração inicial;

d) programação dos parâmetros de temperatura e demais configurações operacionais;

e) configuração dos sistemas de alarme e monitoramento;

f) configuração do sistema de registro, armazenamento e exportação de dados;

g) realização dos testes de funcionamento e segurança;

h) verificação do adequado funcionamento dos sistemas de controle de temperatura, alarmes e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

**5.3.3.** Todos os materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, deslocamentos e mão de obra necessários à instalação deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

5.4. Calibração e comprovação de funcionamento

Após a instalação, o equipamento deverá ser submetido aos procedimentos de calibração aplicáveis, devendo a contratada entregar o respectivo **certificado ou documento comprobatório de calibração**, emitido por entidade ou laboratório tecnicamente habilitado, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.4.1.** O equipamento deverá ser entregue configurado e apto a operar na faixa de temperatura estabelecida para a conservação dos produtos a que se destina, especialmente entre **+2 °C e +8 °C**, observadas as especificações técnicas previstas para cada item.

**5.4.2.** Antes da liberação para uso, deverão ser realizados testes destinados a verificar, no mínimo, o funcionamento do sistema de refrigeração, controle de temperatura, registro de dados, alarmes e demais funcionalidades especificadas.

5.5. Treinamento operacional

Após a instalação e antes da disponibilização definitiva do equipamento para uso, a contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela unidade.

**5.5.1.** O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, admitindo-se a modalidade remota quando tecnicamente suficiente e previamente aceita pela Administração.

**5.5.2.** O treinamento deverá abranger, no mínimo:

a) procedimentos para ligar, desligar e operar corretamente o equipamento;

b) configuração e acompanhamento da temperatura;

c) utilização dos sistemas de registro, armazenamento, consulta e exportação de dados;

d) configuração e funcionamento dos sistemas de alarme local e remoto, quando aplicável;

e) procedimentos recomendados em caso de alarmes ou variações de temperatura;

f) rotinas básicas de conservação, limpeza e manutenção preventiva;

g) identificação de situações que demandem abertura de chamado de assistência técnica.

**5.5.3.** A contratada deverá disponibilizar manual de operação e demais orientações técnicas necessárias à utilização segura e adequada do equipamento, preferencialmente em língua portuguesa.

**5.6. Condições para recebimento**

O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a conferência dos acessórios, instalação, funcionamento, calibração e entrega da documentação técnica pertinente.

**5.6.1.** A simples entrega física do equipamento não implicará seu recebimento definitivo, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, equipamento que apresente avarias, desconformidades, ausência de acessórios ou documentação, funcionamento inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações contratadas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

**Gestora do Contrato:** Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki – Matrícula nº 94.

**Fiscal do Contrato:** Dhebora do Canto Dantas – Matrícula nº 41.

**6.2.** A gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) acompanhar os prazos e demais condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

b) promover as comunicações administrativas necessárias com a contratada;

c) acompanhar a execução da contratação em conjunto com o fiscal;

d) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais;

e) encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;

f) acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

**6.3.** Ao fiscal do contrato competirá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à entrega dos equipamentos nos locais indicados;

b) à integridade e correspondência dos equipamentos entregues com as especificações contratadas;

c) à instalação, configuração, calibração e realização dos testes de funcionamento;

d) à realização do treinamento operacional;

e) à entrega dos manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos;

f) ao cumprimento das condições de garantia e assistência técnica.

**6.4.** O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive eventuais falhas, atrasos, defeitos ou desconformidades, determinando à contratada a adoção das providências necessárias à sua regularização, quando estiverem dentro de sua esfera de atribuição.

**6.5.** As situações que não forem solucionadas diretamente pelo fiscal, bem como aquelas que possam resultar em aplicação de penalidade, alteração contratual, rescisão ou outras providências administrativas relevantes, deverão ser comunicadas à gestora do contrato para adoção das medidas cabíveis.

**6.6.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito e por meio eletrônico, de forma a possibilitar o adequado registro e acompanhamento das providências adotadas.

**6.7.** A execução da contratação terá início mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, que indicará, quando necessário, os equipamentos a serem fornecidos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução.

**6.8.** O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega física no reconhecimento do cumprimento integral da obrigação.

**6.9.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto a defeitos, vícios, danos, falhas de instalação, funcionamento ou descumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento provisório:** pelo fiscal, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da instalação, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. **Recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações, do funcionamento estável na faixa de +2 °C a +8 °C durante o período de observação, do treinamento realizado e da entrega do certificado de calibração RBC, do manual e do termo de garantia (art. 140, II, "b").

7.3. O equipamento em desconformidade será rejeitado, no todo ou em parte, e deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. **Pagamento:** em parcela única por item, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). É vedado o pagamento antecipado.

7.6. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Havendo erro na nota fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A adjudicação será realizada por item, considerando que os equipamentos destinados às unidades de saúde constituem itens individualmente identificáveis e passíveis de fornecimento independente, possibilitando maior competitividade e participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** A proposta deverá ser acompanhada de **catálogo, folder, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, quando necessário, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica**, conforme modelo constante do Anexo D1, contendo a identificação da empresa ou unidade responsável pelo atendimento dos equipamentos ofertados, seu endereço, telefone, e-mail e demais canais disponíveis para abertura e acompanhamento de chamados.

8.4.1.A declaração deverá informar se a assistência técnica indicada se encontra localizada em um **raio de até 100 km do Município de Araruna/PR**.

8.4.2. Caso a assistência técnica indicada esteja situada a distância superior a 100 km, a licitante deverá declarar expressamente que possui estrutura logística e operacional suficiente para assegurar o atendimento técnico no Município de Araruna/PR dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive com deslocamento de profissional ao local de instalação quando necessário.

8.4.3. A declaração deverá ainda conter o compromisso da licitante de manter disponível a assistência técnica indicada durante o período de garantia e de comunicar previamente à Administração eventual alteração da empresa, unidade ou estrutura responsável pelo atendimento, assegurando-se, em qualquer hipótese, a manutenção das condições e dos prazos estabelecidos na contratação.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações apresentadas, inclusive quanto ao endereço, existência, habilitação ou vínculo da assistência técnica indicada com o fabricante, fornecedor ou equipamento ofertado.

8.4.5.Quando solicitado, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da disponibilidade da assistência técnica indicada, mediante declaração do fabricante, relação oficial da rede de assistência técnica, contrato ou termo de credenciamento, documento de vínculo comercial ou técnico, ou outro documento idôneo capaz de demonstrar a efetiva disponibilidade do atendimento.

**8.5.** O equipamento ofertado deverá possuir, quando exigível pela legislação sanitária aplicável, **registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**, devendo a licitante apresentar documento ou informação que possibilite à Administração verificar sua regularidade.

**8.5.1.** Quando o equipamento estiver legalmente dispensado de registro ou de outra forma de regularização sanitária perante a Anvisa, a licitante deverá apresentar documento, declaração ou informação oficial que permita a confirmação dessa condição.

**8.6.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no edital.

8.6.1. Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação;
b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) documentos de identificação dos representantes legais.

8.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;
b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6.3. Qualificação técnica e sanitária:

a) Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto equivalente.

**8.7.** A Administração poderá, durante a análise das propostas e da habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas, confirmar informações ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para permitir alteração substancial da proposta ou apresentação de condição que deveria existir na data da abertura do certame.

**8.8.** A documentação de habilitação será exigida do licitante melhor classificado em cada item, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R$ 63.898,32 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), apurado mediante a aplicação dos preços unitários médios aos quantitativos demandados para a Unidade Básica de Saúde Dr. Genésio Bernardes e para o Hospital Municipal, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.305/2023, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 400 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Mínimo de 4 | UN | 1 | R$ 27.512,35 |

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| | prateleiras ajustáveis. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 24 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | | | |
| 2 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 120 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Mínimo de 2 prateleiras ajustáveis. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 12 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou | UN | 1 | R$ 22.403,69 |

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| | outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | | | |
| 3 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e produtos termolábeis, com faixa de temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, capacidade útil mínima de 50 litros. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em material resistente à corrosão. Porta de vidro duplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Sistema de refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico livre de CFC. Circulação interna de ar forçado para homogeneização da temperatura. Controle microprocessado com indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa programada, falta de energia e porta aberta. Registro eletrônico de temperatura com exportação de dados via USB ou tecnologia equivalente. Sistema de emergência para manutenção do funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 12 horas. Alimentação elétrica 127 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Sistema de notificação remota (discadora): dispositivo capaz de realizar aviso automático em caso de falha do sistema de refrigeração, compressor, comando eletrônico ou outras condições críticas que comprometam a conservação dos imunobiológicos. Equipamento em conformidade com a legislação sanitária vigente e acompanhado dos certificados exigidos pelos órgãos competentes. | UN | 1 | R$ 10.930,00 |
| 4 | **Caixa térmica portátil de mão para transporte de vacinas e medicamentos (aprox. 8,5 L).** Capacidade interna entre 8 e 10 litros; corpo e tampa em PEAD ou polipropileno atóxico, liso e resistente a impactos e saneantes hospitalares; isolamento térmico em poliuretano (PU) injetado de alta densidade, livre de CFC; tampa com vedação eficiente, trava segura e alça de mão reforçada. **Termômetro digital de máxima e mínima acoplado** com leitura externa (sem abertura), visor LCD, faixa mínima de -20 °C a +50 °C, resolução de 0,1 °C, exatidão mínima de ±1,0 °C, sonda interna protegida e certificado de | UN | 2 | R$ 539,33 |

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| | calibração rastreável RBC/INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| 5 | **Caixa térmica vertical compacta com rodas para transporte de vacinas e medicamentos (aprox. 66 L).** Capacidade interna entre 54 e 70 litros; formato predominantemente vertical (altura superior à largura e profundidade) com base compacta (máx. 50 x 50 cm), projetada para acomodação estável em assento de automóvel de passeio. Corpo e tampa em PEAD atóxico e higienizável ou equivalente; isolamento em PU injetado de alta densidade, livre de CFC; vedação térmica eficiente e travas firmes; rodas resistentes, alça retrátil/articulada e alças laterais de içamento. **Termômetro digital de máxima e mínima acoplado** com leitura externa (sem abertura), visor LCD, faixa mínima de -20 °C a +50 °C, resolução de 0,1 °C, exatidão mínima de ±1,0 °C, sonda interna protegida e certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO. Cor clara. Garantia mínima de 12 meses. | UN | 2 | R$ 986,81 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 63.898,32** |

**9.2.1 – Detalhamento da pesquisa:**

**Da pesquisa direta com fornecedores e fabricantes especializados:** Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa direta de preços foi realizada mediante solicitação formal a empresas fabricantes e distribuidoras do ramo de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de refrigeração científica para Rede de Frio, selecionadas com base em critérios objetivos:

- **a)** Atuação comprovada na fabricação e comercialização de câmaras científicas de conservação de imunobiológicos e termolábeis devidamente regularizadas junto à ANVISA;
- **b)** Capacidade técnica e logística de atendimento no Estado do Paraná e na Região Sul/Sudeste, assegurando rede de assistência técnica credenciada, fornecimento de peças originais e suporte operacional às unidades de saúde do Município de Araruna/PR;
- **c)** Disponibilidade em atender às especificações técnicas de estabilidade térmica, registro de dados (data logger) e sistemas de autonomia de bateria, apresentando cotação formal no prazo estabelecido.

Em razão desses critérios objetivos, foram obtidas propostas válidas de todos os fornecedores consultados, a saber:

- **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** – CNPJ nº 78.589.504/0001-86 (Londrina/PR)
- **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ nº 56.348.520/0001-44 (Maravilha/SC)
- **SANOTEC CIENTÍFICA LTDA** – CNPJ nº 63.833.336/0001-55 (Piracicaba/SP)

A seleção dos fornecedores pautou-se na impessoalidade e isonomia, assegurando propostas comerciais de empresas consolidadas no segmento de Rede de Frio e aptas a refletir o preço real de mercado para equipamentos destinados ao Município de Araruna/PR.

**Da pesquisa em bancos de preços e sistemas oficiais:** Em suporte e validação às referências privadas, procedeu-se à consulta por meio da ferramenta Banco de Preços, abrangendo contratações similares homologadas entre novembro de 2025 e outubro de 2026 (respeitando o período máximo de 1 ano previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021):

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Compras.gov.br:** Compras homologadas por órgãos estaduais, federais e municipais, destacando-se o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE/PR (Pregão Eletrônico nº 508/2025, homologado em 27/08/2026, para aquisição de câmaras científicas para a Rede de Frio do Estado do Paraná), Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CGA/SP (Pregão Eletrônico nº 90347/2025), Universidade de São Paulo – USP/São Carlos, EMBRAPA Mandioca e Fruticultura/BA, Consórcio Intermunicipal de Saúde ICISMEP/MG, além dos Municípios de Baía Formosa/RN, Bento Fernandes/RN, Cotiporã/RS e Carazinho/RS;
- **Portal de Compras Públicas, Licitanet, Licitar Digital e Compras MG:** Registros de contratações específicas de câmaras de vacinas e refrigeradores laboratoriais no Município de Varginha/MG, Município de Rio Piracicaba/MG, Município de Dias d'Ávila/BA e Fundação Ezequiel Dias – FUNED/MG;
- **Portais de Transparência e Sistemas de Tribunais de Contas (TCE/RS):** Registros homologados pelo Município de Cafelândia/PR (Programa PROVIGIA/SESA-PR) e pela Prefeitura Municipal de Carazinho/RS.

No QR Code constante logo abaixo, do relatório de cotação e nos autos do processo administrativo encontram-se disponíveis todas as memórias de cálculo, relatórios analíticos, propostas comerciais na íntegra, certidões de autenticidade digital e links de acesso público. Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a formação de cesta robusta com 6 (seis) referências para o Item 1, 7 (sete) referências para o Item 2 e 6 (seis) referências para o Item 3.

**9.3 – Matriz de Priorização e Funil Amostral** A prospecção das referências seguiu uma ordem de preferência gradativa e sucessiva, estruturada sob a seguinte metodologia de filtros:

- **1ª Opção (Cenário Ideal):** Preços públicos registrados no período máximo de 1 (um) ano no território do Estado do Paraná (a exemplo das atas do FUNSAÚDE/SESA-PR e do Município de Cafelândia/PR) e cotações com fabricante sediado no próprio Estado (Indrel/Londrina-PR).
- **2ª Opção (Subsidiária):** Diante da especificidade técnica dos equipamentos de refrigeração científica divididos em três faixas distintas de litragem (400L, 120L e 50L), expandiu-se a busca para os demais estados da Região Sul (Santa Catarina e Rio Grande do Sul).
- **3ª Opção (Supletiva):** Para consolidar massa amostral ampla e plural em todos os itens, ampliou-se o escopo de pesquisa pública e privada para o âmbito nacional (SP, MG, RJ, BA e RN).

**9.4 – Metodologia de Precificação Adotada** O critério matemático aplicado para a consolidação do preço estimado unitário dos 3 (três) itens foi a **média aritmética simples** de todas as referências localizadas que compõem a cesta de preços (sem realização de descartes arbitrários), por refletir adequadamente a tendência central do mercado de equipamentos médico-hospitalares, equilibrando as variações de porte e tecnologia entre diferentes fabricantes nacionais e assegurando razoabilidade estatística e previsibilidade orçamentária.

**9.5 – Critérios de Aceitabilidade e Análise de Comparabilidade**

- **9.5.1 – Equivalência Funcional e Parametrização Técnica:** Por se tratar de equipamentos científicos cujas capacidades nominais variam ligeiramente conforme o projeto de cada fabricante, fixou-se a litragem como parâmetro mínimo (400L, 120L e 50L), admitindo-se na cesta de preços fontes públicas e privadas com capacidades nominais próximas que atendem à mesma faixa operacional (ex.: câmaras de 420L nos registros de Baía Formosa/RN, Varginha/MG e Medicare Tech, e de 280L na USP para o Item 1; refrigerador de 133L a 138L da FUNED/MG para o Item 2; e câmaras de 50L verticais e portáteis com compressor hermético para o Item 3). Ressalta-se, ainda, que nas propostas comerciais da empresa Sanotec Científica (Itens 2 e 3), a equipe técnica selecionou especificamente os valores correspondentes à **"Opção com Autonomia de 12h"** (R$ 15.980,00 para 120L e R$ 12.200,00 para 50L), em detrimento dos valores de configuração básica sem bateria (R$ 15.050,00 e R$ 11.500,00), garantindo estrita equivalência técnica com a exigência de sistema de emergência acoplado prevista no Estudo Técnico Preliminar.
- **9.5.2 – Homogeneidade e Integralidade da Amostra:** Todas as fontes selecionadas referem-se a equipamentos de refrigeração científica com controle microprocessado, sensores de precisão, alarmes audiovisuais e faixa térmica controlada (+2 °C a +8 °C). Optou-se pela manutenção integral das amostras coletadas na média aritmética simples por representarem fielmente o espectro de marcas comercializadas nas licitações públicas brasileiras (tais como Indrel, Elber, Biotecno, Bunker, Qualiterme, Revimedic e Nova Instruments), evitando o direcionamento involuntário a uma única faixa de preço e fomentando a ampla competitividade do certame.

- **9.5.3 – Condição de Entrega, Instalação, Calibração e Encargos:** O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estabelecem que a contratação compreende entrega na modalidade CIF, instalação, treinamento operacional e certificado de calibração RBC do sensor de temperatura. Registra-se que, embora parte das cotações diretas apresente condições comerciais distintas quanto aos serviços acessórios — a exemplo da proposta da fabricante Indrel, que prevê cláusula de frete FOB, e da proposta da Sanotec Científica, que contempla frete CIF e treinamento virtual, mas não inclui instalação física e calibração inicial —, tais custos não foram somados artificialmente às propostas individuais. Compreende-se que a cesta de preços, ao conjugar contratações públicas homologadas (que já embutem entrega, instalação e garantias exigidas em edital) com o valor de tabela mais elevado ofertado pela fabricante Indrel no Item 2 (R$ 36.600,00) e no registro do FUNSAÚDE/PR no Item 1 (R$ 38.084,50), resulta em uma média aritmética conservadora e financeiramente segura (R$ 27.512,35; R$ 22.403,69 e R$ 10.930,00), plenamente capaz de absorver os custos logísticos de frete CIF, instalação, treinamento e calibração RBC no Município de Araruna/PR sem risco de inexequibilidade ou de sobrepreço.

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal de Oliveira**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**11.002.10.301.0011.1.033.4.4.90.52.00.00. 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**11.002.10.301.0011.1.033.4.4.90.52.00.00. 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**11.005.10.302.0014.2.085.4.4.90.52.00.00. 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Da contratada

- entregar e instalar o equipamento conforme as especificações, os prazos e os locais deste Termo de Referência e da proposta;
- substituir, às suas expensas, o equipamento ou componente com defeito ou em desconformidade;
- prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos do item 5.5;
- responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos do fornecimento.

### 11.2. Do contratante

- emitir a ordem de fornecimento e disponibilizar o local de instalação com ponto de energia adequado;
- acompanhar e fiscalizar a execução por meio do fiscal designado;
- comunicar à contratada, por escrito, as falhas verificadas;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

**12. REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da contratada (art. 92, §3º, e art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções do art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observados o devido processo e os critérios de dosimetria dos arts. 156 a 163.

13.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou no atendimento da garantia, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item (art. 162).

13.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do item em caso de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total (art. 156, II e §3º), podendo a multa de mora ser convertida em compensatória (art. 162, parágrafo único).

**14. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Araruna/PR, 18 de novembro de 2026.

**Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki**
Secretária Municipal de Saúde

**Gessica Silvana Correia Duarte**
Chefe da Divisão de Serviços Médicos

**Gabriel Victor Marçal de Oliveira**
Setor de Orçamentos